

IPUEIRAS – TO

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021



Poder Executivo

Diário Oficial
Eletrônico

ANO I Nº
008

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 013/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 013/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o nível do Rio Tocantins em Ipueiras elevou nos últimos dias mais de 10 (dez) metros, chegando a inundar ilhas e transbordar para além de seu leito normal, assim como seus afluentes, invadindo instalações ribeirinhas, tanto públicas quanto particulares, vem causando enormes prejuízos e colocando vidas em perigo;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade devido ao grande volume de água das chuvas que continuam a cair e à abertura das comportas da Usina Hidrelétrica do Peixe;

CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre, já ocasionou alagamentos de trecho de estradas vicinais, fendas nas suasmargens e alagamento de inúmeras casas;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO os enormes prejuízos ao plantio e à colheita de grãos;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.ipueiras.to.gov.br>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona urbana e rural nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ipueiras - TO.

§ 1º. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o “caput”.

§ 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizaros efeitos causados pelas chuvas.

Art. 2º As secretarias municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão comitê de crise.

§ 1º. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§ 2º. Cada secretaria envolvida designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergências que demandam a situação de calamidade pública.

§ 3º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudama remoção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO

Prefeito Municipal